



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 185, DE 10 DE SETEMBRO DE 1968.

Autoriza o Executivo a abrir
um crédito especial de NCr..
\$. 1.000,00.

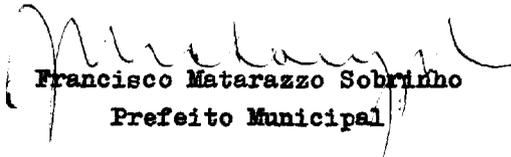
Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito
Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Muni-
cipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

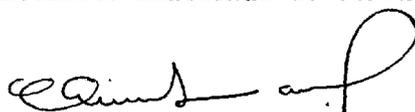
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Serviço de Con-
tabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, um cré-
dito especial até o montante de NCr.\$ 1.000,00 (hum
mil cruzeiros novos) para ocorrer as despesas decor-
rentes do alistamento eleitoral do Município de Ubatu-
ba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 10 de setembro de 1968.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expe-
diente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos
da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 10
de setembro de 1968.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção